

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Compra Nº. 32/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.701.455/0001-72, com sede na Avenida Nelson Hungria, nº. 52, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JÚNIOR, portador da cédula de identidade RG 24.242.850-2 e inscrito no CPF/MF sob nº. 276.561.968-97, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 11, de 01/03/2014, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
--------	-----------------	-------

13593 SANDRA APARECIDA DOS SANTOS 1, 2, 3, 4, 5, 6

Endereço: R RUA PROCOPIO MARCONDES DE AZEREDO, 75, Centro - Santo A

CNPJ: 24961160000165

Telefone: 97211890< - Email: pinhalobras@bol.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS PARCELADOS DE EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor: 13593 - SANDRA APARECIDA DOS SANTOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PINTURA DE GUIAS (LATEX) - PINTURA DE GUIAS DAS RUAS: AS GUIAS, DEVERÃO RECEBER PINTURA, NA COR BRANCA E/OU AMARELA (DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRÂNSITO) COM APLICAÇÃO DE TINTA A BASE DE LATÉX RESINA ACRÍLICA PARA PISO.	MTL		68.400,000	4,0000	273.600,00
2	PINTURA DE EIXO CENTRAL (TINTA VIARIA) - PINTURA DO EIXO DA RUA: DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS: O EIXO DA RUA SERÁ DEMARCADO, PARA DIVISÃO DOS FLUXOS OPOSTOS DE CIRCULAÇÃO, DELIMITANDO O ESPAÇO DISPONÍVEL PARA CADA SENTIDO, ATRAVÉS DE PINTURA, NA COR AMARELA COM TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NORMA DER/SP COM APLICAÇÃO DE MICROESFERA DE VIDRO TIPO DROP-ON, PADRÃO ABNT NBR 16184:2013, EM FAIXA DUPLA, NA LARGURA MÍNIMA DE 0,10 METROS CADA, E DISTANCIADAS NO MÍNIMO 0,10 METROS E NO MÁXIMO 0,15 METROS ENTRE SI.	MTL		15.700,000	6,0000	94.200,00
3	PINTURA DE LOMBADAS ABNT (TINTA VIARIA) - PINTURA DE LOMBADAS: PINTURA DE LOMBADA COM ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS NA COR AMARELA CONFORME AS NORMAS DA ABNT UTILIZANDO TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NORMA DER/SP. DEVERÁ CONTER MICROESFERA NA PINTURA.	MTL		1.400,000	6,5000	9.100,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

Folha: _____

Ass: _____

Fornecedor: 13593 - SANDRA APARECIDA DOS SANTOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	PINTURA DE ILHAS E FAIXAS DE SEGURANÇA PARA PEDESTRE TINTA VIARIA - FAIXAS DE TRAVESSIA DE PEDESTRES E ILHAS; AS FAIXAS DE TRAVESSIA DE PEDESTRES (DENOMINADAS TAMBÉM DE FAIXAS DE SEGURANÇA) SÃO DESTINADAS A ORDENAR E REGULAMENTAR A TRAVESSIA DE PEDESTRES, EM LOCAIS ONDE O VOLUME DESTES É SIGNIFICATIVO, DELIMITANDO A ÁREA DESTINADA A TRAVESSIA DOS MESMOS. ESTAS FAIXAS SERÃO DO TIPO "ZEBRADA" E SE LOCALIZARÃO CONFORME PROJETO ESPECÍFICO DO SETOR DE TRÂNSITO, E SERÃO CONSTITUÍDAS POR PINTURA, NA COR BRANCA, COM TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NORMA DER/SP E APLICAÇÃO DE MICROESFERA DE VIDRO TIPO DROP-ON, PADRÃO ABNT NBR 16184:2013, CONFORME DIMENSÕES DESCRITAS NA CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO). 1.: AS PINTURAS DAS LATERAIS E DO EIXO DA RUA E A PINTURA DAS FAIXAS DE TRAVESSIA DE PEDESTRES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM O MANUAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (VOLUME IV) DO CONTRAN/DENATRAN. 2.: A APLICAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DEVE SER REALIZADA SOBRE SUPERFÍCIE SECA, LIVRE DE SUJEIRAS, ÓLEOS, GRAXAS OU QUALQUER OUTRO MATERIAL QUE POSSA PREJUDICAR A ADERÊNCIA DA SINALIZAÇÃO AO PAVIMENTO. 3.: PARA PROPORCIONAR MELHOR VISIBILIDADE NOTURNA A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DEVE SER SEMPRE RETRORREFLETIVA. AS ILHAS DEVERAM SER PINTADAS DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NORMA DER/SP NAS CORES BRANCAS E/OU AMARELAS CONFORME NORMAS DE TRÂNSITO.	MTL		2.600,000	6.5000	16.900,00
5	PINTURA DEMARCATÓRIA DE ORIENTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO E OUTRAS ÁREAS	MTL		10.200,000	6.5000	66.300,00
6	LIMPEZA E PREPARAÇÃO DO LOCAL PINTURA/SINALIZAÇÃO E OU DEMARCAÇÃO VIARIA	MTL		98.300,000	3.5000	344.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Entregas parceladas, dentro do prazo de até 10 (DEZ) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A.F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

2.2.1- A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fone/fax (12) 3666-1122 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.2.2- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.3- As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

2.2.4- Os objetos deverão ser entregues na sede do município, na localizada na Avenida Nelson Hungria, nº. 52, na cidade de Santo Antônio do Pinhal/SP, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
- 4.1.1 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
- 4.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 4.3. - A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias deste processo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- 5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº.6/2019e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- 5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.5 - A CONTRATADA fica obrigada a fornecer endereço eletrônico, no qual receberá todas as notificações e pelo qual se presumem recebidas.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SETIMA - SANÇÕES

- 7.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 7.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do valor do empenho.
- 7.2.1 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital desse Pregão com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí.
- 9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Folha:	_____
Ass:	_____

Santo Antônio do Pinhal, 13 de Julho de 2019.

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Pinhal

Empresas Participantes:

SANDRA APARECIDA DOS SANTOS

CNPJ: 24.961.160/0001-65 _____

MARCIO MACIEL DE SOUZA MELLO - CPF: 18561053852

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº: